**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022**

**Autoriza o Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a Realizar Empréstimo Para Aquisição de Máquinas Pesadas, Equipamentos e Um Caminhão.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** Ficao Executivo Municipal autorizado realizar empréstimo no montante de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para aquisição de máquinas pesadas, equipamentose um caminhãopara o Município.

**§1º** O empréstimo autorizado na presente Lei deverá ser realizado junto a instituição financeira legalmente autorizada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil.

**§2º** No Contrato de empréstimo deverá ser observado o custo benefício e a melhor forma de pagamento para o Município

**Art. 2º** Fica autorizada a suplementação orçamentária no montante correspondente ao disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de maio de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que*“Autoriza o Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a Realizar Empréstimo Para Aquisição de Máquinas Pesadas, Equipamentos e Um Caminhão.*

Nobres Edis, a pretendida aquisição irá proporcionar além da melhoria e pontualidade dos serviços prestados à comunidade, substancial economia tanto na locação quanto na manutenção de tais equipamentos. Além disso, com equipamentos novos e com vida útil prolongada poderemos atender a novas demandas que a municipalidade venha a ter no futuro.

Salienta-se, que a atual demanda do Município no sentido de pavimentação e manutenção das estradas rurais, *de per si*, já justifica a aquisição de uma retroescavadeira, uma motoniveladora e um caminhão para limpeza pública tipo 3/4, pois como dito alhures, o gasto com a manutenção de nosso maquinário está inviável economicamente, haja vista que tais equipamentos estão obsoletos.

É de bom alvitre salientar, que a autorização legislativa é indispensável para obter o empréstimo, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica, no inciso III, do art. 13, *in verbis*:

“Art. 13. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

(...)”

Destarte, como articulado alhures, a autorização prevista no art. 1º do presente Projeto de Lei, irá viabilizar a aquisição das máquinas e um caminhão, proporcionando, dessarte, uma melhor e mais qualificada prestação de serviços à comunidade, principalmente a comunidade rural, haja vista a necessidade constante de manutenção das estradas rurais e vicinais.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Carmo do Cajuru, 30 de maio de 2022.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**